



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 656/97, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1998, compreendendo o Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes do Legislativo e do Executivo.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 13.519.125,00 (treze milhões e quinhentos e dezenove mil e cento e vinte e cinco reais), e a Despesa fixada em igual quantia.

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, oriundas de transferências, bem como de outras Receitas Correntes e de Capital, prevista na Legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei. São estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	9.217.525,00
Receita Tributária	933.725,00
Receita de Contribuição	11.475,00
Receita Patrimonial	113.450,00
Receita Industrial	11.475,00

Praça Senador Temístocles, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Receita de Serviços	117.725,00
Transferências Correntes	7.656.925,00
Outras Rec. Correntes	352.750,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 4.301.600,00

Operação de Crédito	236.725,00
Alienação de Bens	118.150,00
Transferências Capital	3.787.175,00
Outras Rec. De Capital	159.550,00

TOTAL GERAL 13.519.125,00

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de 13.519.125,00 (treze milhões e quinhentos e dezenove mil e cento e vinte cinco reais), no Orçamento Fiscal.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, observando a programação constante na Lei, decorrentes dos seguintes desdobramentos por funções:

01 - LEGISLATIVA	1.062.500,00
02 - JUDICIÁRIA	285.600,00
03 - ADM. E PLANEJAMENTO	3.415.725,00
04 - AGRICULTURA	488.625,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.602.175,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.355.625,00
11 - INDS. COM. E SERVIÇOS	144.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	997.750,00
14 - TRABALHO	206.125,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	493.000,00
16 - TRANSPORTE	467.500,00
TOTAL GERAL	<u>13.519.125,00</u>



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas correntes, nos termos do Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas efetivamente arrecadadas nos termos previstos na Resolução 69/95 do Senado Federal.

Art. 7º - Esta Lei contém um Anexo Único, onde estão listadas as obras e serviços indicados pela população no Orçamento participativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1997.

RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA
Prefeito

Praça Senador Temístocles, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000